



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 024, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, I, XI e XIX da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando que a tabela de diárias em vigor, data de julho de 2013, Portaria nº 019/2013;

Considerando os reajustes nos preços dos combustíveis, passagens e hotéis no período de 2013 até a presente data;

R E S O L V E:

A Tabela de Diária para o Fundo de Previdência do Município de São Fidélis – FPMSF passa a vigorar com os seguintes valores.

T A B E L A

KM	Diária	Locomoção	Pernoite
De 100 a 300	120,00	140,00	190,00
De 301 a 700	160,00	240,00	250,00
Acima de 701	200,00	=====	290,00

O processo de pagamento de diárias deverá obrigatoriamente conter o local, a data e o motivo da viagem, que deverá ser exclusivamente, a serviço do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, bem como para participar de cursos, treinamentos, simpósios, fóruns, palestras, seminários que abordem temas relacionados à Previdência Social ou a rotina de trabalho deste FPMSF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por meio eletrônico (www.fpmsf.rj.gov.br) ou impresso, revogando-se os termos da Portaria nº 019 de 19 de julho de 2013.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis.
Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente